



1                   **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM**  
2                   **ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE REGIONAL COLEGIADA**  
3                   **TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**

4  
5                   Local: FIEMG – Av. Rondon Pacheco, 2100, Vigilato Pereira - Uberlândia/MG  
6                   Datas: 11/11/2011 às 09:00 hs  
7  
8

9                   Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano corrente, realizou-se na FIEMG  
10                  Uberlândia/MG, logradouro acima transscrito, a octogésima terceira reunião ordinária do  
11                  conselho de política ambiental, Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto  
12                  Paranaíba. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Dr. Rogério Noce Rocha, suplente  
13                  da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD; Sr.  
14                  Jandir Francisco de Andrade, 1º suplente e José Roberto Silva, 2º suplente da Secretaria de  
15                  Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA; Sra. Patrícia Metz Peixoto, 1ª  
16                  suplente da Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP; Sr. Ten. Carlos Alberto  
17                  Matias de Abreu, 2º suplente da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG; Sr. Alam Baena  
18                  Bertolla dos Santos, 1º suplente da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ; Sr. Hélio Francisco  
19                  Queiroz, 1º suplente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA;  
20                  Sr. Ailson Machado de Andrade, 1º suplente do Departamento Nacional de Produção Mineral  
21                  – DNPM; Sra. Raquel Mendes Carvalho, 2ª suplente da prefeitura municipal situada na área  
22                  de abrangência da URC; Sr. Genésio Franco de Moraes Neto, 2º suplente do Comitê de Bacia  
23                  dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba; Sr. Rui Gomes Nogueira Ramos, 1º suplente e  
24                  Sr. Thiago Alves do Nascimento, 2º suplente da Federação das Indústrias do Estado de Minas  
25                  Gerais – FIEMG; Sr. Marco Túlio Machado Borges Prata, 2º suplente da Federação da  
26                  Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG; Sr. Moisés Inácio Franco, 1º  
27                  suplente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais –  
28                  FETAEMG; Sra. Simone Naves Bernardes Costa, 2ª suplente da Associação Brasileira de  
29                  Engenharia Sanitária – ABES; Sra. Thaianne Resende Henriques, titular da Organização para  
30                  a Proteção Ambiental – OPA; Sr. José Oliveira da Silva, 1º suplente da AMEDI – Ambiente e  
31                  Educação Interativa; Sr. Sylvio Luiz Andreozzi, 1º suplente da Universidade Federal de  
32                  Uberlândia - UFU. **Item 1 - Execução do Hino Nacional Brasileiro. Item 2 – Abertura**  
33                  

**pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e**

34                  

**Presidente da URC/COPAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Dr. Augusto**

35                  

**Henrique Lio Horta.** O presidente Rogério Noce se apresentou ao conselho, estava

36                  substituindo o superintendente de Gestão Ambiental da Secretaria de Estado de Meio  
37                  Ambiente, para presidir do secretário Adjunto, Dr. Augusto Lio Horta, que é o presidente  
38                  permanente das URCs e que não pode estar presente. Assim como, o seu substituto, Dr. José  
39                  Eduardo, que não pode vir em função de inauguração da Sede, da qual ele é superintendente,  
40                  da sede de Unaí, na data de ontem. A pauta é extensa, e espera que tenha uma boa reunião.

41                  

**Item 3 - Comunicado dos Conselheiros.** Não houve manifestações. **Item 4 - Exame da Ata**

42                  

**da 82ª RO de 14/10/2011.** Abstenção: Thaianne (OPA) por não estar presente na reunião

43                  passada. Aprovada pela maioria. **Item 5 - Processo Administrativo para exame de Licença**
44                  

**Prévia concomitante com Licença de Instalação - Ampliação:** 5.1 Macedo e Souza Ltda. -

45                  Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos  
46                  flutuantes de combustíveis – Uberlândia/MG - PA/Nº 06717/2011/002/2011 - Classe 5 -



47 *Apresentação: Supram TMAP. - RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro José Oliveira da*  
 48 *Silva representante da AMEDI e Thiago Alves do Nascimento representante da FIEMG.*  
 49 Antes de colocar em discussão, o presidente sugeriu que, visando à melhoria do processo  
 50 junto ao público alvo, liste todos os processos que estão, independente de ter ou não retorno  
 51 de vista. Caso os processos como um todo, tenham destaques, ou seja, tenha discussão, as  
 52 pessoas destacam os processos na leitura e posteriormente, a pauta continua. Os processos que  
 53 venham a solicitar vistas e que tenham necessidade de diligência de algum ponto e que  
 54 prejudique a participação ou a presença das pessoas, que ficam retidas na reunião, então as  
 55 pessoas não ficariam pelo motivo de aquele processo foi baixado em diligência ou pedido  
 56 vista. O presidente leu cada processo, ponto a ponto, e o conselho irá dizer se tem destaque ou  
 57 não. Os processos sem destaques serão colocados em votação, antes da discussão dos  
 58 processos com destaques. O conselheiro Rui Ramos (FIEMG) pediu para ausentar, pois o  
 59 suplente Thiago (FIEMG) ficará no lugar, pois este processo foi pedido vista por ele, na  
 60 reunião passada. Voltando ao item 5.1, o presidente passou a palavra para o conselheiro José  
 61 (AMEDI). O conselheiro José (AMEDI) disse que todos receberam o relatório e não houve  
 62 necessidade de ler o Parecer. O relatório está bem claro, e o objetivo que foi pedido vista  
 63 deste processo. Não está pedindo para o indeferimento do processo. Houve algumas dúvidas  
 64 nos procedimentos que aconteceram. O motivo da solicitação de vista do processo, foi devido  
 65 o nome do solicitante, é o mesmo do processo julgando na reunião anterior, que era classe 3.  
 66 O mesmo proprietário, em menos de um mês, pediu ampliação e passou o processo para  
 67 classe 5. Então surgiram algumas dúvidas. “A SUPRAM é muito eficiente e não possui  
 68 passivo, ou seja, o processo foi recebido no dia 27/09/2011 (pag 04) do processo. Dia  
 69 29/09/2011 foi feito a vistoria pelos servidores Ignácio e Anderson, assinado apenas pelo  
 70 servidor Ignácio e o parecer elaborado no mesmo dia da vistoria 29/09/2011.” Então foi  
 71 somente em dois dias, o conselheiro ficou em dúvida se é assim que funciona. “Qual o tempo  
 72 médio após a entrada de um processo até a conclusão? Pelo que sabemos quando buscamos  
 73 informações de um processo até uns 15 dias ele não chega até o analista, pelo que sabemos o  
 74 processo passa por conferência de documentação depois é escaneado e montado o processo  
 75 que só depois é distribuído para a área técnica”. “Pelo que sabemos o Sr. Ignácio é  
 76 Veterinário. Não há exigência de formação para esse tipo de análise de processo? Não  
 77 necessitaria de profissionais de outras áreas? Afinal estamos falando de um processo de  
 78 classe 5. Gostaria que fosse esclarecido o fato do processo anterior ser LP e LI e este  
 79 processo solicitar ampliação, qual o motivo, porque o processo não foi reorientado, no  
 80 relatório de vistoria foi dito que a licença emitida aprovada na 81º a capacidade era de 150  
 81 m³ e na vistoria era 450 m³ O parecer é para LP e LI, para ampliação, porém o processo é  
 82 classe 5 e LP mais LI é para classe 3, então como explicar este processo? Como neste  
 83 processo não tem projeto, só vários formulários e documentos não foi possível entender o  
 84 motivo do pedido de ampliação de um posto ainda em implantação. Conclusão: A equipe  
 85 técnica responsável pela análise do processo continua sem entender como um processo foi  
 86 entregue na SUPRAM e analisado em apenas 02 dias. Também não foi compreendido o  
 87 motivo de um processo apenas um mês após a votação de uma licença para a mesma  
 88 empresa”. O conselheiro disse que não é contra o empreendimento, mas ficaram as dúvidas.  
 89 Thiago (FIEMG) disse que o processo de vista foi pedido em conjunto e quis destacar, e que  
 90 conste em ata, que no regimento interno, no artigo 26, diz que é facultado a qualquer membro  
 91 do plenário requerer vistas. Parágrafo primeiro, quando mais de um membro do plenário pedir  
 92 vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos membros. Então consta que o



93 conselheiro da FIEMG não recebeu o processo a tempo e que o conselheiro José (AMEDI)  
94 que vem fazer os questionamentos morais, também não cumpre com a responsabilidade,  
95 primeiro ponto. Segundo ponto, o parecer da FIEMG acompanha o Parecer da SUPRAM e  
96 não entende qual questionamento foi feito, pois se foi pedido vista de um procedimento para  
97 tirar dúvida, ou para questionar prazo ou competência, pede-se que seja feito por meio de  
98 ofício à SUPRAM e não prejudique o empreendedor que está pagando consultor, para tirar  
99 licença e deparar com estes absurdos que estão acontecendo, dentro do nosso COPAM. A  
100 FIEMG acompanha o Parecer da SUPRAM. O pedido de ampliação é pelo simples fato que a  
101 Petrobrás faz uma logística e para poder ter a quantidade necessária para abastecer, foi pedida  
102 uma ampliação do tanque. Rodrigo (SUPRAM) disse que como o relatório de vista não  
103 levantou nenhuma dúvida técnica, então quem irá responder é o superintendente. Alguns  
104 pontos que o superintendente Rodrigo quis esclarecer desde o início é o porquê de uma LP, LI  
105 de ampliação. Primeiro, o empreendedor tem todo o direito de entrar e pedir ampliação de seu  
106 empreendimento, desde que ele faça previamente, conforme legislação, que é o que  
107 aconteceu. Ele entrou com o processo, no momento que este processo entrou, era um projeto  
108 para cento e cinqüenta metros cúbicos. Foi aprovado, no decorrer, depois da aprovação do  
109 projeto, resolveu-se mudar o projeto. Previamente, foi solicitada a licença para a mudança do  
110 projeto, que conforme DN, ele enquadrava como LP, LI de ampliação, mesmo sendo classe  
111 cinco e seis. Isto é uma DN que modificou. O empreendedor procurou previamente o órgão  
112 ambiental para fazer a mudança do seu projeto. Outro ponto: toda reunião se for questionada  
113 de rapidez, ele agradece, pois a SUPRAM é eficiente. Pela equipe e pela demanda que a  
114 SUPRAM tem, a SUPRAM é muito eficiente. Quem não conhece está convidado a conhecer a  
115 rotina de trabalho da SUPRAM e irá saber que é muito eficiente. Ninguém acredita no que  
116 somos capazes de fazer, com o pessoal reduzido que se tem. Outra questão: o porquê de dois  
117 dias. A diferença de um processo de posto de combustível de classe um, até noventa metros  
118 cúbicos de um classe cinco é simplesmente tanque enterrado. A quantidade de tanque  
119 enterrado, se será um ou dez. Segundo: o projeto é em Uberlândia, a dez minutos da  
120 SUPRAM. Uma área que já foi vistoriada anteriormente, se levar mais do que quinze dias  
121 para fazer isto, ele pede para ir embora. Irá aumentar tanque enterrado e uma área  
122 previamente vistoriada, já licenciada. Então, os dois dias foram mais do que suficientes. Outro  
123 questionamento a respeito da formação técnica do analista. É trabalhado pelo método  
124 interdisciplinar, então todos da equipe analisam qualquer tipo de processo. E além do mais,  
125 isto é uma vantagem que o mercado externo busca nos nossos técnicos. Não é a toa que nesta  
126 semana estamos perdendo o segundo técnico. Desde a reunião 78, em todas as reuniões  
127 tiveram processos com menos de quinze dias de análise, processos em cidades bem mais  
128 longe. Toda reunião, se depender do superintendente, terá processos com menos de uma  
129 semana para ser analisado. Para concluir, a informação que em menos de quinze dias o  
130 processo não chega nas mãos dos técnicos é desconhecida e não deve ser de alguém de dentro  
131 da SUPRAM, pois tem prazo acordado de no máximo cinco dias o processo tem que estar em  
132 análise. Isto é cronograma, tem acordo resultado para cumprir. Se questionar novamente por  
133 eficiência, muito obrigado. Se for no intuito de dúvida, o superintendente fica triste, pois só os  
134 técnicos sabem do desgaste, da cobrança em cima deles. A que custo esta equipe trabalha para  
135 ser eficiente. Tem certeza que o técnico analisou com segurança, debateu, vistoriou. Os  
136 principais técnicos da SUPRAM que fazem fiscalização em postos de combustível são  
137 engenheiro agrônomo e zootecnista. Com o apoio da polícia militar, no último mês foi feita  
138 um diligência no Posto Laranjeiras e quem foram os técnicos que fizeram foram justamente



139 eles. Então, não há como se questionar a atuação por eles serem formados em uma outra área,  
 140 ele está ali como analista ambiental, para desempenhar a função de analista ambiental. Sylvio  
 141 (UFU) perguntou sobre a formulação do texto item 2.2, Reserva Legal. Perguntou da situação  
 142 em que se encontra a escrituração do imóvel, pois o texto fala que existe um contrato de  
 143 compra e venda, assim como um contrato de aluguel da área. Perguntou se é um contrato de  
 144 compra e venda com aluguel da área, se o empreendedor não é o proprietário da área. Vale  
 145 ressaltar, que a Reserva Legal está devidamente averbada na escritura total do imóvel, será  
 146 condicionada a apresentação da escritura definitiva do imóvel em nome do empreendedor.  
 147 Como fica a situação da Reserva Legal em caso que foi adquirido o imóvel. Ignácio  
 148 (SUPRAM) esclareceu que a Reserva Legal está averbada na área total, o empreendedor  
 149 comprou só uma parte desta área total, por isso o contrato de compra e venda não ter  
 150 efetivado a escritura definitiva. Até ficar compro, ele tinha um contrato de aluguel com o  
 151 proprietário da fazenda total. Esta condicionante já foi cumprida. Foi apresentada a escritura  
 152 em nome do empreendedor, com a averbação da Reserva Legal. Kamila (SUPRAM) disse que  
 153 a legislação é claro no caso de transmissão, de desmembramento de matrícula, no que se  
 154 refere a imóvel com Reserva Legal. Se ocorrer o desmembramento, a transferência, a Reserva  
 155 Legal acompanha, ela é perpétua, então não há modificação. Alam (PGJ) pediu a inclusão da  
 156 Lei do SNUC. “Protocolar na gerência de compensação ambiental do Instituto Estadual de  
 157 Florestas IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação  
 158 ambiental de acordo com a lei nº 9.985/2000, decreto estadual nº 45175/09, 45.629/11. Prazo:  
 159 até trinta dias da publicação da decisão da URC que estabeleceu esta condicionante”. Marco  
 160 Túlio (FAEMG) falou sobre o pedido de vista, disse que é advogado, que também trabalha  
 161 com prazo e particularmente nunca viu um problema por ter cumprido o prazo rápido demais.  
 162 Você tem até tantos dias de prazo, mas este prazo pode ser cumprido a qualquer momento. O  
 163 conselheiro fica feliz que um órgão público esteja cumprindo os prazos, que é raro. O  
 164 conselheiro deixou um protesto juntamente com o Thiago (FIEMG) sobre um pedido de vista  
 165 simplesmente para questionar ordem procedural, se existe algum questionamento de  
 166 ordem técnica, tudo bem, mas entende que as perguntas feitas poderiam ser dirigidas  
 167 diretamente à SUPRAM, sem que houvesse a paralisação do processo, a retirada de pauta para  
 168 que venha para outra reunião. Poderia ter sido feito direto. Pode não ter sido a intenção, pois  
 169 até acredita que não foi, por conhecer todos os conselheiros a algum tempo, mas o que deu a  
 170 entender para quem não conhece, é que existe uma desconfiança de favorecimento de um  
 171 empreendedor quanto a outro, de alguma forma. Sabe que não foi isto, mas quem não conhece  
 172 e vê alguma questão desta, pode imaginar que seja isto. É uma grande injustiça que isto seja  
 173 colocado ou imaginado por alguém de que a SUPRAM TM/AP possa a ter este tipo de  
 174 favorecimento. Dr. Rogério complementou que precisa urgentemente de uma revisão da DN  
 175 30. O que ocorre hoje é que as vistas são regimentais, automaticamente ela tira o processo de  
 176 vistas. A motivação da vista é uma situação superficial. O que tem que passar é a situação  
 177 para ficar dentro da democracia, os ajustes das vistas, devidamente justificada e discutida.  
 178 Logicamente, naquele mesmo princípio que lista, para facilitar o entendimento e de uma  
 179 melhor regra por parte dos conselheiros a serem observados na reunião, segundo, o respeito  
 180 que deve ter em relação ao empreendedor, que tramitou e as vezes demora muito a situação  
 181 dele em relação à análise, e principalmente ao público presente em relação ao conhecimento  
 182 das regras. Esta é uma questão de uma DN de 1998, a situação do conselho existente desde  
 183 2003, já passou por muita modificação. E hoje a DN é basicamente, em questão de ordem  
 184 somente de um rito. Ainda tem que se avançar a este ponto colocado. Marco Túlio (FAEMG)



185 concordou que a DN deve ser modificada e propõe que no final se possa fazer uma moção. O  
 186 órgão competente tem que ter a noção das dificuldades que as SUPRAMs estão tendo com  
 187 estas partes procedimentais, para poder enviar. E se todas as SUPRAMs enviarem, talvez  
 188 consigam esta mudança. À respeito a capacidade de mudança de classe três para cinco é que  
 189 em sua opinião, qualquer empreendedor, tem direito de ampliar seu negócio e graças à Deus,  
 190 este resolveu fazer de forma legal. Quantos estão fazendo de forma ilegal, tem que se  
 191 preocupar com os que estão fazendo de forma clandestina e não com os que estão vindo aqui,  
 192 colocando o processo na mesa, para poder ser discutido. O processo foi colocado em votação.  
 193 Aprovado por unanimidade. A condicionante da lei do SNUC foi colocada em votação.  
 194 Aprovada pela maioria com votos contrários dos conselheiros Thiago (FIEMG), Marco Túlio  
 195 (FAEMG), Simone (ABES). **Item 6 - Processos Administrativos para exame de Licença**  
 196 **Prévia concomitante com Licença de Instalação:** 6.1 Vale Fertilizantes S.A - Fabricação de  
 197 ácido fosfórico associado à produção de adubos fertilizantes (Ácido Fosfórico Desfluorizado)  
 198 e fabricação de ácido fosfórico associado à produção de adubos fertilizantes (Ácido Fosfórico  
 199 Dossulfatado) – Uberaba/MG – PA/Nº 00042/1978/030/2011- Classe 4 - Apresentação:  
 200 Supram TMAP. O processo foi colocado em votação. Aprovado por unanimidade. 6.2 Petra  
 201 Energia S.A - Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou de petróleo  
 202 inclusive em área cárstica – Presidente Olegário/MG – PA/Nº14619/2011/001/2011- Classe 3  
 203 - Apresentação: Supram TMAP. Destaque: SUPRAM. Franklin (SUPRAM) fez uma correção  
 204 no anexo um, condicionante cinco. No prazo da condicionante “comprovar a destinação  
 205 socioeconômica do material lenhoso, nos termos do art. 43 da lei Estadual 14.309/2002,  
 206 substituir, na formalização da LO por nove meses. Na condicionante número seis, alterar o  
 207 prazo para durante a vigência da licença Prévia e de Instalação. O processo foi colocado em  
 208 votação. Aprovado por unanimidade. 6.3 Petra Energia S.A - Locação e perfuração de poços  
 209 exploratórios de gás natural ou de petróleo inclusive em área cárstica – Carmo do  
 210 Paranaíba/MG – PA/Nº17799/2011/001/2011- Classe 3 - Apresentação: Supram TMAP.  
 211 Destaque: SUPRAM. Franklin (SUPRAM) alterou no anexo um, na condicionante número  
 212 cinco, o prazo para durante a vigência da Licença Prévia mais Licença de Instalação. O  
 213 processo foi colocado em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 7 - Processo**  
 214 **Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva:** 7.1 Fer Alvarez -  
 215 Produtos Siderúrgicos Indústria e Comércio – Depósito de sucata metálica, papel, papelão,  
 216 plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos,  
 217 exceto embalagens de agrotóxicos - Uberlândia/MG – PA/Nº 05039/2011/001/2011 - Classe 3  
 218 - Apresentação: Supram TMAP. O processo foi colocado em votação. Aprovado por  
 219 unanimidade. **Item 8 - Processos Administrativos para exame de Licença de Operação:**  
 220 8.1 Triunfo Iesa Infra-Estrutura S.A – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou  
 221 de gesso – Iturama/MG - PA/Nº 01027/2011/003/2011- Classe 4 - Apresentação: Supram  
 222 TMAP. Destaque: SUPRAM. Camila (SUPRAM) incluiu uma condicionante, no anexo um,  
 223 com o seguinte texto: “Apresentar projeto que justifique a não cobertura da pista de  
 224 abastecimento, quanto ao índice pluviométrico. Prazo: 90 dias”. Camila (SUPRAM) também  
 225 fez uma correção, no anexo dois, no item um, efluentes atmosféricos. Onde se lê: Freqüência  
 226 semestralmente, leia-se freqüência anualmente. Assim como os relatórios devem ser  
 227 apresentados anualmente, e não mensalmente como apresentado abaixo. O conselheiro Sylvio  
 228 (UFU) disse que esta é uma unidade temporária de produção, vai funcionar enquanto  
 229 funcionar o processo de construção da ferrovia. O conselheiro perguntou se existe algum  
 230 procedimento de desativação da unidade. Alexandre (representante do empreendimento)



231 esclareceu que foi apresentado no PCA e na hora que a obra estiver no final, será feito um  
 232 plano de desativação com recuperação da área e assim por diante. Sylvio (UFU) solicitou que  
 233 fosse incluso, nos anexos de condicionantes, a apresentação e o acompanhamento do  
 234 procedimento de desativação da unidade, como inclusão de condicionante. O presidente  
 235 Rogério Noce explicou que isto já consta em função do PCA que já foi anexado ao processo.  
 236 O que está sendo votado é o processo de licença de Operação. O processo de PCA foi  
 237 colocado na LI, então já foi votado anteriormente. Agora é só questão de esclarecimento, uma  
 238 vez que, o plano de mobilização interessa o fechamento disto. Marco Túlio (FAEMG) disse  
 239 que segundo consta, o PCA já foi apresentado na LI. Não está aqui neste processo. Sugeriu  
 240 que juntasse uma cópia do PCA no processo. Dr. Rogério Noce disse que existe um aspecto  
 241 de conjuntura geral, que é o problema do fechamento de desmobilização de todo o dia de  
 242 empreendimento. É uma questão que está em foco de um processo, que envolve até o Banco  
 243 Mundial. O Banco está exigindo do país. É uma forma de tornar reconhecido este processo.  
 244 Hoje, no Estado de Minas Gerais, só existem os aspectos de plano de fechamento de minas. O  
 245 único aspecto disciplinar existente, só atua na área de mineração. O Banco Mundial está  
 246 procurando fomentar isto no sistema de informação. O que o conselheiro colocou dentro do  
 247 aspecto de mobilização é em função de um fato, aspecto da transitoriedade do  
 248 empreendimento. É lógico que existe por parte da LI a situação do PCA da declaração. Como  
 249 estão tratando de um assunto da LO, então a situação fica colocada na condicionante, a  
 250 validade é esta, de uma condicionante para ser observada, para que, se houver qualquer coisa,  
 251 o conselho ficará sabendo e será avisado a respeito. É uma espécie de aspecto transitório. Tem  
 252 que se refletir, pois haverá situações específicas que abrangerão uma série de  
 253 empreendimentos, em várias tipologias. É um aspecto de momento. Porém há uma exigência  
 254 mundial para fazer isto, pois é decorrente disto, que tem toda uma situação, não somente do  
 255 aspecto de impacto ambiental. Tem muita situação que o problema do fechamento,  
 256 principalmente nos problemas de impactos sinérgicos, como pessoal, de receita, de renda e  
 257 que é muito problemático em determinado local, que é crucial. Não é só na mineração para  
 258 efeito de fechamento, da qual é colocado. Marco Túlio (FAEMG) disse que se o  
 259 empreendedor acha que isto não será feito com grande quantidade de gastos desnecessários,  
 260 tudo bem. O presidente esclareceu que é só uma ratificação de uma situação que estava no  
 261 PCA. É só uma declaração específica da condicionante que ficará assim: “quando  
 262 desmobilizar avisa.” Isto está sendo feito, inclusive, por parte da SUPRAM ou do sistema  
 263 ambiental, em uma análise enorme, que está sendo feita, não somente por este aspecto  
 264 específico, mas chamada usina de asfalto, nas obras do PAC. Asfalto tem problema de  
 265 poluição aérea e contaminação de solo violenta. Ailson (DNPM) observou que já foram  
 266 fornecidos os nomes dos fornecedores de areia e brita e que todos estão licenciados. Porém  
 267 gostaria de colocar como recomendação que adquirisse areia e brita de áreas legalmente  
 268 autorizadas. O presidente explicou que há um parecer específico feito pela AGE em  
 269 específico, quando foi manifestado pelo Ministério Público, há seis anos, em que a própria  
 270 Advocacia Geral disse que não há necessidade, pois a obrigação é inerente. Tem que ter o  
 271 aspecto da cadeia, por motivos óbvios. Camila (SUPRAM) esclareceu que na LOC foi  
 272 condicionado, conforme condicionante número quatro, apresentar listagem dos fornecedores  
 273 de brita e areia, usados nos processos administrativos, contendo o nome completo, endereço e  
 274 número de inscrição de CNPJ. Esta listagem foi apresentada e foram conferidos todos os  
 275 fornecedores. A pedido do conselheiro Sylvio (UFU), a SUPRAM irá acrescentar, no anexo  
 276 um, a condicionante número quatro, com o seguinte texto: “apresentar, através de relatório



277 técnico fotográfico, todas as medidas de desativação imóvel, empreendimento, propostas no  
 278 PCA. Prazo: 180 dias após o encerramento das atividades”. O processo foi colocado em  
 279 votação. Aprovado por unanimidade. 8.2 Central Energética Açúcar e Álcool Ltda. -  
 280 Destilação de álcool e produção de energia termoelétrica – Limeira do Oeste/MG – PA/Nº  
 281 10314/2006/005/2009 – Classe 6 - Apresentação: Supram TMAP. Destaques: Alam (PGJ) e  
 282 SUPRAM. Kamila (SUPRAM) fez uma correção no texto do Parecer, onde fala da questão  
 283 das condicionantes que foram atendidas fora do prazo e a questão do AVCB que não foi  
 284 entregue, é que o código do decreto Estadual não é o cento e quatorze, é o cento e três. No que  
 285 se refere à medida compensatória, a área estabelecida para a medida compensatória não é  
 286 0,02, é sim 0,2hectares. Evandro (SUPRAM) explicou que irão incluir duas condicionantes,  
 287 no anexo um do Parecer. “Apresentar atestado de vistoria do corpo de bombeiros. Prazo:  
 288 noventa dias”, e a outra condicionante seria: “Apresentar relatório contemplando as ações  
 289 relativas à execução do Plano de Gerenciamento de Riscos. Prazo: Apresentação anual”. O  
 290 conselheiro Alam (PGJ) fez duas considerações. A primeira em relação a informação que há  
 291 fornecedores não regularizados do empreendimento. Já teve a informação da SUPRAM que  
 292 esta relação será encaminhada ao núcleo de fiscalização. Além disto, solicitou à SUPRAM  
 293 que fosse feita a remessa desta relação ao Ministério Público da Comarca correspondente,  
 294 para que pudesse tomar as providências cabíveis e convocar os fornecedores para o  
 295 licenciamento de regularização ambiental. A segunda consideração é para deixar formalizado,  
 296 se houve autuação do empreendedor, também pelo descumprimento das demais  
 297 condicionantes, além da não apresentação do AVCB. Kamila (SUPRAM) esclareceu que  
 298 foram feitas todas as autuações pelo descumprimento das condicionantes fora do prazo.  
 299 Thaianne (OPA) perguntou porque não foi pedido EIA/RIMA do empreendimento se é  
 300 considerado classe seis, neste o início. Evandro (SUPRAM) disse que foi feito RCA e PCA na  
 301 fase inicial e agora na LO relatório de cumprimento das condicionantes. Na época este  
 302 procedimento era um procedimento da secretaria. O processo foi colocado em votação.  
 303 Aprovado por unanimidade. **Item 9 - Processos Administrativos para exame de Licença de**  
**304 Operação Corretiva:** 9.1 Elma Lúcia Branquinho - ME – Fabricação de calçados em geral –  
 305 Uberaba/MG – PA/Nº 06019/2006/001/2011 – Classe 3 – Apresentação: Supram TMAP.  
 306 Destaque: SUPRAM. Camila (SUPRAM) fez uma correção na página dois do Parecer, último  
 307 parágrafo. Onde se lê: “Segundo informado o empreendimento está em operação desde 27 de  
 308 Julho de 2011”, leia –se “Segundo informado o empreendimento está em operação desde 23  
 309 de Julho de 2001, conforme FCE apresentado”. Sylvio (UFU) disse que nas medidas  
 310 mitigadoras, no item cinco, comprovar a execução de medida compensatória, escrita no item  
 311 cinco, como medida compensatória, intervenção antrópica consolidada em APP, sem  
 312 alternativa técnica locacional. A medida compensatória escrita é a recomposição de  
 313 vegetação. Sylvio (UFU) corrigiu dizendo que este destaque é de outro processo. O processo  
 314 foi colocado em votação. Aprovado por unanimidade. 9.2 *Empreendimentos Agropecuários*  
 315 *Ltda. / Fazenda Vitória – Suinocultura ciclo completo, cafeicultura, culturas anuais,*  
 316 *Beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, descascamento*  
 317 *ou classificação e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para*  
 318 *animais – Serra do Salitre/MG – PA/Nº 08572/2009/001/2010 – Classe 5 - Apresentação:*  
 319 *Supram TMAP.* Destaques: Alam (PGJ) e Sylvio (UFU). O conselheiro Alam (PGJ) pediu a  
 320 inclusão da condicionante da lei do SNUC, uma vez que se trata de um empreendimento  
 321 classe cinco. Sylvio (UFU) disse que nas medidas mitigadoras, no item cinco, comprovar a  
 322 execução de medida compensatória, escrita no item cinco, como medida compensatória elas



323 intervenção antrópica consolidada em APP, sem alternativa técnica locacional. Perguntou se  
 324 trata da medida compensatória escrita é a recomposição de vegetação. Disse que tem se  
 325 adotado o texto que fala do acompanhamento desta recomposição, que sempre aparece no  
 326 anexo dois e desta vez não apareceu. O acompanhamento, durante quatro anos para  
 327 apresentação de relatórios anuais, durante a vigência da licença. Sylvio (UFU) disse que tem  
 328 uma dúvida no item sete. No item sete, existe uma seqüência de itens. E tem um item que fala  
 329 sobre animais mortos durante o processo de suinocultura – são encaminhados para a  
 330 composteira e passam pelo processo de compostagem, após este processo, é usado para  
 331 adubação da cultura de café. Sylvio (UFU) perguntou se este processo é normal e quais  
 332 animais mortos são estes. Camila (SUPRAM) respondeu que os animais mortos são suínos  
 333 que morrem normalmente durante o processo. Eles são encaminhados para a composteira,  
 334 passam pelo processo e depois tem uma carga orgânica que servem como adubo orgânico. Por  
 335 isso que estão dispostos em área de cultura de café e ou pastagem em alguns casos. Paulo  
 336 Furtado (representante do empreendedor) disse que o sistema de compostagem desenvolvido  
 337 pela EMBRAPA é composto por compartimentos de alvenaria, com cobertura por causa da  
 338 água pluvial e ele é fracionado de tal forma que cada compartimento vai ter uma duração de  
 339 cento e vinte dias para decompor os cadáveres junto com serragem. Quando se inicia o  
 340 processo, é colocado no compartimento, uma camada de serragem de vinte centímetros,  
 341 cadáver, placenta, o resto natural da suinocultura. Cobre com serragem e vai fazendo  
 342 camadas. Ao final, aguarda cento e vinte dias e aí tem um adubo orgânico e não vai  
 343 comprometer o lençol freático. Pois antigamente se usava uma fossa séptica, que era escavada  
 344 no solo. Então, a EMBRAPA desenvolveu o sistema e ele é usado também na avicultura, só  
 345 que a decomposição do cadáver ocorre em sessenta dias, então tem-se um adubo orgânico que  
 346 será implantado no cultivo. Sylvio (UFU) disse que está esclarecido, mas vai procurar mais  
 347 informações sobre isto. Ignácio (SUPRAM) leu a condicionante: “Comprovar, através de  
 348 relatório técnico fotográfico, com coordenadas geográficas e ART do responsável, a evolução  
 349 da área de medida compensatória da intervenção em APP. Prazo: anualmente, durante a  
 350 vigência da licença”. O processo foi colocado em votação. Aprovado por unanimidade. A  
 351 inclusão da condicionante da lei do SNUC foi colocada em votação. Aprovada pela maioria,  
 352 com votos contrários dos conselheiros Marco Túlio (FAEMG), Rui Ramos (FIEMG) e  
 353 Simone (ABES). 9.3 Roberto Queiroz do Nascimento / Fazenda São Bernardo – Suinocultura  
 354 (crescimento e terminação), cafeicultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas –  
 355 Patrocínio/MG – PA/Nº 04357/2005/001/2005 – Classe 3 – Apresentação: Supram TMAP.  
 356 Destaques: SUPRAM e Alam (PGJ). Ignácio (SUPRAM) fez uma correção no Parecer. Item  
 357 2.2, na utilização dos recursos hídricos, no quadro abaixo, está falando do processo número  
 358 68/2011, onde está escrito captação em barramento, leia-se barramento sem captação. Onde  
 359 está escrito na situação indeferida, leia-se deferida, porém sem captação. Alam (PGJ) disse  
 360 que com relação ao plantio de café em área de Preservação Permanente, informado pela  
 361 SUPRAM de que não teria havido autuação, em virtude de se tratar de intervenção já  
 362 consolidada. O conselheiro requereu a remessa de cópia do Parecer para a promotoria de  
 363 Patrocínio e, além disso, fosse providenciado um laudo com a estimativa do lucro auferido  
 364 pelo empreendedor com a exploração da APP, a fim de que possa possibilitar não somente a  
 365 dosagem da medida compensatória em eventual Termo de Ajustamento de Conduta, mas se  
 366 for o caso de propor uma ação judicial, o pedido de restituição do lucro ilícito auferido, com  
 367 acréscimo de juros e correção monetária. Este é o procedimento que a promotoria tem tomado  
 368 já em pré parceria com o IEF, em relação a alguns outros empreendimentos, em especial a



369 Cutrale, tanto em Comendador Gomes quanto em Prata, que foi feita um estimativa do lucro  
 370 auferido pela empresa com a exploração ilícita da área de Preservação Permanente. Para  
 371 acelerar o procedimento em Patrocínio, gostaria que além da remessa da cópia do Parecer,  
 372 fosse enviado um laudo com a estimativa de lucro. Sylvio (UFU) perguntou sobre a Reserva  
 373 Legal. A situação da Reserva Legal mencionada, são duas reservas, fora da área, mas dentro  
 374 dos trâmites legais. A situação da área de 11,67 hectares é que foi mencionada e não tem  
 375 nenhuma menção da área maior. Não há informação de que situação ecológica a área se  
 376 encontra. O conselheiro perguntou se esta informação existe, pois é necessária para exigir as  
 377 medidas mitigadoras, caso caiba ao caso. Ignácio (SUPRAM) explicou que esta área dentro  
 378 da microbacia, mas não foi vistoriada, pois é em Serra do Salitre. Foi vistoriada pelo IEF de  
 379 Patrocínio e tem um Termo de Compromisso para a regularização. Dentro do Termo de  
 380 compromisso está escrito que se trata de campo/cerrado. Sylvio (UFU) solicitou à mesa a  
 381 informação do estado de conservação das Reservas Legais tem sido indicadores, inclusive,  
 382 das solicitações de medidas mitigadoras, como replantio, repovoamento. Então, seria  
 383 interessante que isto constasse no processo, para que pudessem ter certeza do que está  
 384 acontecendo. Se a Reserva está em um bom estado de conservação, não há necessidade de se  
 385 pedir nenhuma medida mitigadora, mas se a área da Reserva Legal não estiver em um bom  
 386 estado de conservação, tem sido praxe solicitar o enriquecimento, a conservação de algum  
 387 processo geralmente através de um PTRF. Perguntou se poderia colocar uma condicionante  
 388 para que caso a área apresentada como uma Reserva Legal não esteja em um estado ideal de  
 389 conservação, que seja apresentado um PTRF para esta área. Ignácio (SUPRAM) disse que  
 390 poderia pedir um laudo do IEF de Patrocínio, pois foi ele que vistoriou a área. E ele está  
 391 sendo responsável pela averbação. Rodrigo (SUPRAM) esclareceu que foi o Núcleo de  
 392 Patrocínio que fez a vistoria. Se a reserva foi averbada com o intuito de regeneração ou de  
 393 plantio, foi assinado o Termo de Compromisso para cumprimento do PTRF. Esta é uma  
 394 política adotada pelos Núcleos. Como agora os Núcleos fazem parte da SUPRAM, o  
 395 superintendente Rodrigo pode afirmar isto, que se a reserva não tem condição ideal, isto já foi  
 396 visto e solicitado pelo técnico, para fazer a aprovação desta área como reserva. Sylvio (UFU)  
 397 solicitou que este procedimento fosse colocado dentro do processo, não apenas deste, mas dos  
 398 futuros também, para que esta dúvida não ficasse. Sylvio (UFU) perguntou se é possível a  
 399 inclusão de uma condicionante somente para esclarecer esta informação, para que fique  
 400 registrado. Rodrigo (SUPRAM) pediu que solicitasse um relatório para verificação da  
 401 situação ambiental da área de reserva para fazer este cumprimento. É uma condicionante para  
 402 apresentar um relatório. Sylvio (UFU) sugeriu então a condicionante. Rodrigo (SUPRAM)  
 403 esclareceu que embora a SUPRAM assumiu os núcleos, ela está estreitando o relacionamento  
 404 com os núcleos, entre os técnicos para ter as informações mais rápidas e mais certo para a  
 405 disponibilização. Sylvio (UFU) perguntou a respeito da área de Preservação Permanente.  
 406 Perguntou se o entorno do reservatório, que se constitui agora em APP, se está em condição  
 407 de preservação. Ignácio (SUPRAM) disse que os barramentos estão sendo regularizados e terá  
 408 a medida compensatória. Foi apresentado um PTRF para recomposição de todas as áreas de  
 409 APP, inclusive a das medidas compensatórias. Ignácio leu a condicionante: “Apresentar um  
 410 relatório técnico fotográfico da área de Reserva Legal, com a ART do responsável. Prazo:  
 411 Anualmente, durante a vigência da licença”. Alam (PGJ) disse que a sua solicitação é para  
 412 que a SUPRAM encaminhe um laudo junto ao Parecer para a promotoria. Dr. Rogério Noce  
 413 disse que isto não será incluído como condicionante, mas é uma recomendação específica na  
 414 sugestão de enviar para efeito das promotorias tomar conhecimento de apuração desta



415 intervenção em APP, com relação ao lucro. Alam (PGJ) disse à equipe que sempre que se  
 416 deparar com uma intervenção em APP com exploração econômica, que seja procedimento  
 417 padrão, fazer esta recomendação. O processo foi colocado em votação. Aprovado por  
 418 unanimidade. **Item 10 - Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença**  
 419 **de Operação:** 10.1 *Sadia S.A / Granja B – Avicultura de postura, suinocultura (UPL) e*  
 420 *silvicultura – Uberlândia/MG - PA/Nº 03555/2009/001/2009 – Classe 5 – Apresentação:*  
 421 *Supram TMAP.* Destaques: SUPRAM e Alam (PGJ). Allan (PGJ) solicitou a inclusão da  
 422 condicionante de compensação da Lei do SNUC e sugeriu a inclusão de uma condicionante  
 423 para desativação, uma vez que foi constatada a existência de fossas negras no  
 424 empreendimento apresentando a condicionante com a seguinte redação: “Comprovar  
 425 mediante relatório técnico fotográfico subscrito por profissional habilitado com ART a  
 426 desativação de todas as fossas negras existentes no imóvel ativas ou não. O prazo poderia ser  
 427 de 90 (noventa) dias. Anderson (SUPRAM) afirmou concordar com a condicionante e o prazo  
 428 poderia ser de 120 (cento e vinte) dias. Allan (PGJ) afirmou que não haveria problemas  
 429 quanto ao prazo. Sylvio (UFU) considerou que na página quatro do processo teria um  
 430 parágrafo que diz que os animais mortos durante o processo são encaminhados a composteiras  
 431 que necessitam de adequações quanto à retenção e disseminação do xorume produzido e  
 432 quanto ao seu manejo, porém o conselheiro afirmou não ter visto nas condicionantes nada que  
 433 induza a isso, e caso houvesse essa condicionante gostaria de esclarecimentos. Anderson  
 434 (SUPRAM) informou que a condicionante estaria na pagina 13 (treze), anexo número 1 (um),  
 435 condicionante número 1 (um). Sylvio (UFU) questionou que na página 6 (seis), intervenção  
 436 de baixo impacto, no item 2.1.2, todas as intervenções estariam sendo caracterizadas como  
 437 ocupações antrópicas consolidadas e de baixo impacto assim teriam sido sugeridas a  
 438 permanência em APP e que não fosse apresentada alternativa técnica locacional, porém  
 439 poderiam ocorrer intervenções de baixo impacto que apresentem alternativas técnica  
 440 locacionais. Sendo assim o conselheiro questionou quando seriam apresentadas essas  
 441 alternativas técnicas locacionais. Anderson (SUPRAM) esclareceu ao conselheiro que esse  
 442 item ressaltado fala sobre as intervenções que não apresentam alternativas técnica locacional.  
 443 Sylvio (UFU) questionou ao conselheiro Allan (PGJ) se não caberia a questão dos lucros.  
 444 Allan (PGJ) afirmou que já teria sido alertado pois haveria uma exploração de APP e solicitou  
 445 que a equipe da Supram encaminhasse além do parecer um laudo com estimativa do lucro  
 446 auferido para medidas compensatórias. O presidente colocou em votação o processo.  
 447 Aprovado por unanimidade. Foi colocada em destaque a inclusão da condicionante da lei do  
 448 SNUC. Thiago (FIEMG), Marco Túlio (FAEMG) e Simone (ABES) votaram contra.  
 449 Aprovado pela maioria. 10.2 *Cristiano Franco Mendonça – Suinocultura (unidade de*  
 450 *produção de leitões), culturas anuais e criação de bovinos de corte (extensivo) –*  
 451 *Ituiutaba/MG – PA/Nº 08697/2004/004/2011 – Classe 5 - Apresentação: Supram TMAP.*  
 452 Destaque: Alam (PGJ). Allan (PGJ) solicitou a inclusão da condicionante da compensação da  
 453 Lei do SNUC. Camila (SUPRAM) afirmou que seria feita uma correção para atender ao  
 454 pedido do conselheiro. No anexo 2 (dois), automonitoramento, acrescentaria uma  
 455 condicionante de número 7 (sete) com seguinte texto “ Apresentar relatório técnico  
 456 fotográfico de acompanhamento do processo de regeneração da reserva legal, área de  
 457 preservação permanente e da medida compensatória. Prazo anual. Ailson (DNPM) questionou  
 458 se o prazo para apresentar um plano para impermeabilização da lagoa não seria muito extenso.  
 459 Thiago (FIEMG) esclareceu que esse seria o prazo que a equipe da Supram acharia  
 460 necessário, sendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias adequado. Camila (SUPRAM) informou



461 que como seria somente para apresentar poderia diminuir o prazo para 90 (noventa) dias para  
 462 apresentação do plano. O processo foi colocado em votação. Aprovado por unanimidade. A  
 463 inclusão da condicionante da lei do SNUC foi colocada em votação. Thiago (FIEMG), Marco  
 464 Túlio (FAEMG) e Simone (ABES) votaram contra. Aprovado pela maioria. *10.3 CEMIL -*  
*465 Cooperativa Central Mineira Laticínios Ltda. - Preparação de leite e fabricação de produtos*  
*466 de laticínios – Patos de Minas/MG – PA/Nº 00392/1996/007/2009 – Classe 5 – Apresentação:*  
*467 Supram TMAP.* Destaque: Alam (PGJ). Sylvio (UFU) esclareceu que no item sobre os dados  
 468 da qualidade dos efluentes esses dados são de 2008/2009, sendo assim o conselheiro  
 469 questionou se em 2010 não houve monitoramento ou os dados não estariam disponíveis.  
 470 Luciene (SUPRAM) informou que o termo de revalidação desse processo teria ocorrido em  
 471 2009 e de acordo com o termo de referência, os dois últimos anos que são apresentados na  
 472 revalidação, porém ele continua monitorando. Honório Botelho (Consultor da Cemil)  
 473 esclareceu que os relatórios de monitoramento continuam sendo emitidos e as vezes são  
 474 protocolados em Belo Horizonte. O processo foi colocado em votação. Aprovado por  
 475 unanimidade. A condicionante da lei do SNUC foi colocada em votação. Thiago (FIEMG),  
 476 Marco Túlio (FAEMG) e Simone (ABES) votaram contra. Aprovado pela maioria. **Item 11 -**  
**477 Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença**  
**478 Prévias:** *11.1 Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária - INCRA / Fazenda*  
*479 Santa Mônica Douradinho / Dom José Mauro – Projeto de Assentamento para fins de*  
*480 reforma agrária – Uberlândia/MG – PA/Nº 90003/2009/001/2009 – Classe 5 - Apresentação:*  
*481 Supram TMAP.* Destaque: Moisés (FETAEMG). José (AMEDI) propôs para o conselho e  
 482 para Supram abrirem uma discussão pois a DN 88 (oitenta e oito) colocaria em questão os  
 483 assentamentos quando diz que a renovação da LP e dois anos e não teria revalidação. Embora  
 484 a DN 74 (setenta e quatro) permitisse a renovação por igual período e a resolução do Conama  
 485 também permitisse que fosse de cinco anos a licença a DN do Copam fala que seria somente  
 486 dois anos, não tendo como mudar essa situação. Assim o conselheiro propôs o indeferimento e  
 487 que fosse dado um prazo de 90 dias para que o empreendedor protocolasse um novo pedido  
 488 de LP. Essa questão estaria sendo colocada porque hoje o assentamento possui 200 (duzentas)  
 489 famílias morando e para não gerar um prejuízo maior, seria prudente o conselho dar esse  
 490 prazo para o empreendedor propor uma nova formalização do processo de L.P. Moises  
 491 (FETAEMG) informou que isso já teria sido feito uma vez que foi deferida a prorrogação e  
 492 concedeu o prazo de 90 (noventa dias) não sendo uma situação nova. Como foi colocado pelo  
 493 conselheiro José, não tem como fechar o assentamento assim para evitar um mal maior não  
 494 teria outra solução se não a concessão dos 90 dias. Marco Túlio (FAEMG) esclareceu que se  
 495 fosse uma empresa daria para fechar, porém deveria levar em consideração que tem empresas  
 496 que possuem 200 famílias que dependem dela e quando fechada essas famílias também são  
 497 deslocadas. O conselheiro afirmou não existir problema em prorrogar por mais 90 dias, porém  
 498 não acredita que isso vai ser regularizado pelo INCRA, porém não se pode dar um tratamento  
 499 diferenciado de deixar uma empresa fechar e afirmar que la não poderia fechar, não podendo  
 500 ser feita essa consideração. O presidente informou que tem que ter todo um procedimento  
 501 para desligar processos e nesse caso deveria tipificar a situação e estabelecer regras, porém  
 502 esse seria um processo que deveria ser feito. Moises (FETAEMG) informou que no mês  
 503 passado a FETAEMG manteve uma conversa com secretário com intuito de alinhar alguma  
 504 coisa facilitando seu tratamento de uma maneira socialmente. Allan (PGJ) esclareceu que  
 505 diante da ausência de um ato normativo que possibilite essa prorrogação, o procedimento do  
 506 conselho de conceder uma autorização informal para que o empreendimento continue



507 funcionando por mais 90 dias seria questionado, não havendo necessidade por parte do  
508 conselheiro de votação, mas sim de fiscalização por parte dos órgãos ambientais a princípio  
509 essa votação concedendo o prazo, não influiria em nada quanto a autuação uma vez que não  
510 se sabe se o prazo poderia ser concedido por um órgão administrativo. O conselheiro  
511 esclareceu que sem ato normativo prevendo essa possibilidade e uma revisão da ADN de  
512 como seria feito a desativação de procedimentos que estão em funcionamento e operação e  
513 não foi licenciado esse procedimento administrativo não seria realmente o correto por parte do  
514 conselho. O presidente afirmou que essa situação seria a mesma que corrigir alguma coisa  
515 através dos termos de ajustamento de conduta. O presidente afirmou que o conselho deveria  
516 normatizar essa situação para que fossem amparados por meios legais, sendo um ato de  
517 proposta, pois no caso da reforma agrária causaria impacto nas pessoas. Kamila (SUPRAM)  
518 afirmou ser muito diferenciada a atividade de assentamento com outra atividade. Não se pode  
519 fazer essa comparação porque na L.P as famílias já estão dentro do imóvel, diferente de uma  
520 L.P de uma indústria que estaria em fase de projeto. Sendo assim, realmente existe uma  
521 diferença muito grande nas fases de licenciamento de um projeto de assentamento para outro.  
522 No que se refere a empreendimento com degradação ambiental o posicionamento seria de  
523 desativação. Da mesma forma que já teria ocorrido de conceder o prazo para o empreendedor,  
524 apesar de não existir uma legislação ou artigo específico que dessa essa licença provisória, a  
525 técnica não chamaria de licença provisória, isso quer dizer que as famílias permaneceriam no  
526 local enquanto o INCRA providencia o processo de licenciamento. Thiago (FIEMG) afirmou  
527 que deveria considerar que com o indeferimento o processo já estaria sendo passível de ser  
528 fiscalizado e autuado. Sylvio (UFU) ressaltou que a partir do momento que seria aprovado 90  
529 (noventa) dias de prazo para que o empreendimento entrasse com pedido de licença previa,  
530 estaria sendo dado 2 (dois) anos mais noventa dias para que ele cumprisse essa licença.  
531 Kamila (SUPRAM) esclareceu que para esse processo específico que teria sido formalizado  
532 há dois anos, o prazo de validade para aquele procedimento administrativo seria de 2 (dois)  
533 anos sendo essa a validade, pois existe uma regra clara que diz que a LP para caso de  
534 assentamento teria o prazo de validade de 2 anos. Kamila esclareceu que empreendedor  
535 entrando com novo processo, outro processo administrativo caberia nessa situação mais 2  
536 (dois) anos. A questão dos 90 (noventa) dias seria de que não existe nenhuma legislação que diga  
537 que a URC não pode expedir uma recomendação desse jeito, ao contrário do prazo de  
538 validade da LP que seria 2 (dois) anos. O presidente afirmou que a situação seria abrir janelas  
539 legais que não estariam previstas na legislação e a partir do momento que um determinado  
540 tipo de empreendimento abre essa porta, estaria sendo aberto para outros empreendimentos ao  
541 menos que se tenha uma justificativa específica para cada caso e nesse caso não teria essa  
542 justificativa. Quando começa a abrir precedentes eles começam a virar regra deixando a  
543 preocupação de quando essas regras começam a vigorar mesmo sem ser lavradas o que estaria  
544 sendo feito no conselho, onde começou com uma regra de dobrar a área de APP que não  
545 estaria escrito em lugar nenhum porém havia virado regra. Assim esses 90 dias poderiam ser  
546 cobrados de qualquer empreendimento a partir daquele momento. A obrigação disso não seria  
547 dos assentados e sim do Instituto de Reforma Agrária, sendo ele que não estaria cumprindo  
548 com a obrigação que deveria cumprir. Moises (FETAEMG) esclareceu que o assentamento  
549 possui um viés diferenciado que qualquer outro empreendimento porque se inicia com a  
550 colocação das pessoas dentro, com a divisão dos lotes com processo de licenciamento  
551 posteriormente, diferente da forma que uma empresa se inicia. Em relação ao empreendedor,  
552 o INCRA é um órgão federal sendo um órgão sucateado, em Minas Gerais existem duas



553 pessoas responsáveis pela questão de licenciamento ambiental em torno de 400  
 554 assentamentos. Sendo assim seria impossível acontecer alguma coisa diferente, porém deveria  
 555 multar o INCRA e penalizar os assentados por essa inoperância de um órgão federal. Moises  
 556 afirmou que teria uma justificativa específica para esse caso específico não generalizando  
 557 uma situação, devendo a mesma ser tratada de forma diferente e ser concedido o prazo, pois  
 558 isso teria sido concedido para uma empresa anteriormente, devendo analisar cada caso  
 559 individualmente. Sylvio (UFU) colocou que em momento algum ele deixou de preocupar com  
 560 os assentados, sendo que são vistas duas coisas diferentes tendo um momento que acompanhe  
 561 a recomendação da Supram, devendo também ter a preocupação do que acontece com o  
 562 INCRA e não com os assentados. Estaria sendo perdida uma oportunidade pedagógica que  
 563 seria a obrigação que o órgão federal tem em cumprir com suas obrigações inclusive para dar  
 564 tranquilidade aos assentados, sendo contrário e o raciocínio inverso. O conselheiro afirmou  
 565 que indeferimento poderia não ter causas imediatas a vida dos assentados, porém cria um  
 566 procedimento que vai obrigar o INCRA a no mínimo se manifestar. A LP para outro tipo de  
 567 empreendimento se não for cumprida não causa dano ao meio ambiente porque o  
 568 empreendimento não estaria sendo instalado e nesse caso o empreendimento já estaria  
 569 instalado. Moises (FETAEMG) afirmou que por acionar o órgão federal ele vota pelo  
 570 indeferimento considerando que os assentados não tenham prejuízos, ao contrário acelere o  
 571 processo de regularização fundiária e de o término do processo do INCRA. O conselheiro  
 572 solicitou esclarecimentos para escolher qual a melhor solução para o problema ambiental e  
 573 para o problema social. Kamila (SUPRAM) sugeriu como alternativa manter o indeferimento,  
 574 não tendo nenhuma prorrogação de prazo, e o INCRA será autuado por instalar sem licença e  
 575 seria aplicado multas e em defesa ele faria o pedido do termo de ajustamento de conduta para  
 576 que se consiga manter as famílias dentro do imóvel tendo um prazo para a formalização de  
 577 Licença Prévia. José (AMEDI) esclareceu que não estariam sendo votado se iria ou não tirar  
 578 as famílias, devendo ficar entendido que não seria o INCRA que estaria sendo punido sendo  
 579 uma perca de tempo fazer processo de licenciamento em que o INCRA seria o licenciado.  
 580 Não deveria discutir uma coisa irreal porque licencia-se o assentamento em todo estado e se  
 581 um assentado precisar fazer qualquer coisa tem que pedir o licenciamento individual pois ele  
 582 não está autorizado a fazer nada, ou seja qualquer ato que acontecer não é o INCRA o  
 583 responsável, os punidos serão os assentados porque são eles que moram lá. O conselheiro  
 584 ressaltou que deveria ser colocada qual seria a punição imediata com indeferimento sem o  
 585 prazo de 90 (noventa) dias, porque nesse espaço com a licença previa teria a autorização para  
 586 fazer o PDA (Plano de desenvolvimento do assentamento) que está sendo elaborado. Se a  
 587 licença previa expirou tem que suspender a elaboração do PDA, assim se for votado e o prazo  
 588 não for concedido tem que paralisar todo trabalho de planejamento que está sendo executado  
 589 no assentamento para melhorar a vida das famílias. Allan (PGJ) ressaltou duas questões  
 590 levantadas pelo conselheiro, sendo a primeira o licenciamento do empreendimento, pois o  
 591 assentamento é uma atividade e por isso dever ter o licenciamento e dos empreendimentos  
 592 que foram desenvolvidos por cada assentado devem ser licenciados a parte uma vez que não  
 593 se sabe o que cada um iria desenvolver no seu imóvel, e a classificação de cada  
 594 empreendimento pode variar. O conselheiro afirmou que a sugestão apresentada pela Kamila  
 595 seria razoável e resolveria a questão sem incompatibilidade por parte do conselho. A questão  
 596 tem que ser analisada da seguinte forma, indeferindo a licença com recomendação ou não o  
 597 empreendimento não possui mais licença então se o PDA depender da licença ele não poderá  
 598 ser mantido independente de prazo concedido pela SUPRAM. Uma sugestão seria de que o



599 empreendimento fosse indeferido na forma como estaria no parecer da Supram, e que o  
 600 INCRA seja autuado e não os assentados, ou seja, multa e de um prazo para que eles entrem  
 601 com a licença criando uma pressão no órgão federal. Ailton (DNPM) questionou que uma vez  
 602 indeferido e autuado se eles poderiam entrar novamente com a licença prévia. O conselheiro  
 603 informou que tem que cobrar do governo e uma vez que a licença for indeferida não se terá  
 604 licença de qualquer forma tendo o INCRA que ser penalizado, assim tomando a atitude que  
 605 tem que ser tomada e prevista em legislação dará mais resultado do que proteger o INCRA.  
 606 Marco Túlio (FAEMG) informou que a respeito da legalidade ele estaria de acordo com Dr.  
 607 Allan, pois o fato de não ter uma legislação para o conselho que estaria ali como ente público  
 608 não poderiam fazer e como ente privado eles poderiam fazer tudo que não fosse proibido, e o  
 609 fato de ter uma DN específica e a mesma não tratar já proíbe essa prorrogação. O conselheiro  
 610 ressaltou que se hoje outra empresa pedisse essa prorrogação ele negaria devido a ilegalidade,  
 611 pois um erro não justifica o outro. O conselheiro afirmou que o INCRA tem que fazer o  
 612 licenciamento ambiental mesmo sabendo que haverá respingos nos assentados. Kamila  
 613 (SUPRAM) informou que esse precedente teria ocorrido na reunião em Nova Ponte na  
 614 empresa Frigorífico Real que foi indeferido por vários motivos. Nesse momento a URC  
 615 concedeu o prazo de 90 (noventa) dias. O que se refere à questão da autuação o INCRA deve  
 616 solicitar na defesa a assinatura do termo de ajustamento de conduta porque assim consegue  
 617 estabelecer cronograma para que concilie o processo de licenciamento ambiental com as  
 618 famílias que estão precariamente instaladas. Marco Túlio (FAEMG) informou que seria capaz  
 619 de afirmar que eles solicitariam o termo de ajustamento de conduta, não iriam cumprir e iriam  
 620 solicitar novamente um novo prazo. O presidente informou que a discussão teria sido muito  
 621 proveitosa pois teria colocado em questão assuntos importantes para serem refletidos. Essa  
 622 questão fugiria um pouco do conselho, pois seria uma sinalização com relação aos aspectos  
 623 derivados, ou seja, ao respingo que existe em relação à política nacional de reforma agrária a  
 624 própria situação efetiva dos tutelados dela que são os assentados e para reflexão maior, porém  
 625 será instituído um instrumento legal e não um instrumento que será uma mera recomendação.  
 626 O ponto que estaria sendo discutido e se o processo será indeferido ou autuado, as  
 627 consequências deverão ser feitas em razão do que já teria sido falado. José (AMEDI) afirmou  
 628 que estava entendendo que no caso do frigorífico ele não teria conseguido cumprir tudo aquilo  
 629 que fechar naquele dia e o Copam autorizou ele continuar funcionando por 90 (noventa)  
 630 dias. O conselheiro informou que esse seria o seu pedido naquele momento, pois se for para o  
 631 assentamento não poder continuar funcionando, não teria sentido nenhum discutir tudo isso.  
 632 Kamila (SUPRAM) esclareceu ao conselheiro que essa seria sua proposição, porém seria  
 633 questionável a legalidade deste ato e em razão disso existiria essa outra proposta. José  
 634 (AMEDI) afirmou que a proposta que teria sido feita por ela não dependeria do conselho. O  
 635 presidente informou que o papel do conselho seria indeferir e em segundo lugar seria autuar e  
 636 a partir daí o autuado teria que se manifestarem eventualmente quando se tem autuação volta  
 637 para o conselho para ser autuado. O que teria sido colocado pelo conselheiro Sylvio seria uma  
 638 verificação em relação à abertura, ou seja, se já ocorreu antes não se deve deixar que isso  
 639 sirva como abertura para que outros casos aconteçam. Sylvio (UFU) informou ser uma  
 640 situação complexa e a segurança das decisões viria das discussões e informações, e se  
 641 licenciar um condomínio industrial, terá que licenciar todas as indústrias que se instalarem  
 642 nesse condomínio, sendo a questão da similaridade entre a obrigação do INCRA que seria a  
 643 regulamentação e a regularização das atividades de cada assentado. O conselheiro informou  
 644 que estaria sendo transferida para os assentados uma obrigação que seria do INCRA. Essa



645 seria uma forma dos assentados pressionarem o INCRA, pois eles serão penalizados por uma  
 646 falta de ação do órgão federal, e a forma do conselho pressionar o órgão federal seria através  
 647 de mobilização dos assentados, multa sobre o órgão, pois se não for assim o INCRA não irá  
 648 fazer novamente tendo que julgar o prazo novamente caso não seja feito. O presidente  
 649 informou que esse teria sido um ponto polêmico e de reflexão e uma vez que teria chegado a  
 650 um consenso do que foi colocado. Estaria sendo discutido se o processo seria deferido ou  
 651 indeferido, porém estaria também sendo levado em consideração se o conselho daria um voto  
 652 de confiança, porém isso não caberia e para conforto dos conselheiros o processo será  
 653 indeferido e instaurado a autuação. Foi colocado em votação o indeferimento do processo.  
 654 Aprovado por unanimidade. Item 12 - Processo Administrativo para exame de Alteração e  
 655 Prorrogação de Prazo de Condicionantes da Revalidação de Licença de Operação: *12.1 SEARA Alimentos S/A (Ex - Dagranja Agroindustrial Ltda.) - Abate de animais de pequeno*  
*656 porte – Veríssimo/MG – PA/Nº 01230/2002/002/2008 – Classe 5 - Apresentação: Supram*  
*657 TMAP.* O processo foi colocado em votação. Aprovado por unanimidade. Item 13 - Processo  
 658 Administrativo para exame de Recurso à URC - Autorização para Intervenção Ambiental:  
*659 13.1 Ivo Martins Alves / Fazenda Rio Bonito – Supressão da cobertura vegetal nativa com*  
*660 destoca em área de 1,57 hectares - Tupaciguara/MG – PA/Nº 06050000965/10 –*  
*661 Apresentação: Núcleo de Regularização Ambiental de Uberlândia e Supram TMAP.* O  
 662 processo foi colocado em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 14 - Assuntos gerais.**  
 663 Allan (PGJ) aproveitou a oportunidade para informar que terá uma baixa na equipe da Supram  
 664 que será o Evandro. O conselheiro parabenizou o Evandro pela conquista e disse que ele  
 665 deixará a semente de um trabalho bem realizado podendo sair orgulhoso do trabalho que ele  
 666 deixou para eles. O conselheiro parabenizou toda Supram por contar com técnicos e  
 667 profissionais de alta capacitação. Allan desejou ao técnico Evandro, os mais sinceros votos de  
 668 prosperidade e felicidade na sua vida profissional. Thaianne (OPA) convidou a todos, pois no  
 669 dia 22 de novembro a OPA vai realizar seu ciclo de cursos e palestras que acontece desde  
 670 2005, estando no seu 22º ciclo, e a palestra será sobre o programa de conservação dos  
 671 mamíferos do cerrado. O evento ocorrerá no Center Convection as 19:30 horas, com o  
 672 palestrante Frederico Lemos e estariam todos convidados. Evandro (SUPRAM) agradeceu o  
 673 momento de convivência, pois faz 4 (quatro) anos que ele é analista da Supram que foi uma  
 674 escola importantíssima e contribuiu muito para seu aprendizado. O técnico afirmou que  
 675 deixará a Supram com muito pesar, porém iria seguir seu caminho profissional. Evandro  
 676 lembrou o nome de alguns colegas e agradeceu a todos e a todo Copam. O presidente  
 677 informou a todos que não se pode esquecer que no dia 31 de outubro a Supram comemorou  
 678 oito anos e durante todo esse tempo tem ocorrido uma evolução muito grande, tanto que hoje  
 679 a Supram é uma sigla que todos conhecem e referenciam. O presidente informou que a  
 680 Supram é uma escola que se faz pelas pessoas que ali estão estando diretamente ligada a ação  
 681 do conselho que é muito importante. O presidente afirmou que ali se trabalha com pessoas e o  
 682 Evandro confirma essa afirmação através de sua própria postura, pois tiveram vários  
 683 coordenadores, superintendentes, que hoje é o Rodrigo que foi formado ali desde a base pois  
 684 entrou como estagiário. Foi falado do compromisso imenso que se tem com acordo de  
 685 resultado e prazos e que todos estariam perseguindo isso no sentido de ter o mais rápido  
 686 possível e também estaria sendo perseguido no sentido de otimização. O presidente ressaltou  
 687 que tem que refletir que enquanto conselheiros ali, eles militam na área ambiental, trabalham  
 688 com órgãos correlatos sejam nesse conselho ou conselhos semelhantes do tipo comitê de  
 689 bacia, fóruns de pesquisa. Para que todos reflitam o presidente informou que o senado  
 690



691 aprovou o PLC com relação à regularização o artigo 23, estando faltando somente à assinatura  
692 da presidente. No momento que entrar em vigor terá uma área de transição que dependerá  
693 muito dos trabalhos e irá refletir nos conselhos estaduais como item reformulando a situação  
694 união, estados e municípios e esse reflexo teria uma demanda que exigirá todo tipo de  
695 trabalho para que não deixe dúvida sobre a quem compete tal situação, pois serão definidas  
696 novas regras. **Item 15 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente  
697 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão e eu, Danielle Teixeira Pinto,  
698 lavrei a presente Ata que segue por ele assinada. Uberlândia, 16 de novembro de 2011.

699

700

701

702

703

704

705 ROGÉRIO NOCE ROCHA – (presidente suplente)

---